GeneralShopping BRASIL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO PUBLICADO EM 04 DE ABRIL DE 2013, POR DETERMINAÇÃO DA CVM EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS, CONSTANTES NO OFÍCIO/CVM/SRE/GER-2/Nº 174/2013, DATADO DE 19 DE ABRIL DE 2013, CONFORME ALTERAÇÕES INDICADAS NESTA REPUBLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA - FII

CNPJ/MF nº 17.590.518/0001-25

Código ISIN nº BRFIGSCTF009 - Código de Negociação nº FIGS11

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 (**"Coordenador Líder"**), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição das cotas da primeira emissão do Fundo, conforme abaixo definido, e **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar, (parte), CEP 01311-920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.709.114/0001-64 (**"Coordenador"**, e quando em conjunto com o Coordenador Líder **"Coordenadores"**), na qualidade de instituição intermediária da oferta pública de distribuição das cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.590.518/0001-25 (respectivamente **"Oferta"**, **"Cotas"**, **"Primeira Emissão"** e **"Fundo"**), e **SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40 (**"Administrador"**), na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 400/03"**), que foi protocolado perante a CVM, em 08 de fevereiro de 2013, o pedido de registro da Oferta composta por 2.591.500 (dois milhões, quinhentas e noventa e um mil, e quinhentas) Cotas, com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, na data da primeira integralização de cotas do Fundo (**"Data de Emissão"**), totalizando

R$ 259.150.000,00

(duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta mil reais)

I. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1.1. Constituição do Fundo: O Fundo foi constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário General Shopping Ativo e Renda - FII*", formalizado em 04 de fevereiro de 2013 pelo Administrador (**"Instrumento de Constituição"**), que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento (**"Regulamento"**), a Primeira Emissão e a realização da Oferta. O Instrumento de Constituição e o inteiro teor do Regulamento foram registrados sob o nº 1.838.487, em 04 de fevereiro de 2013, e alterado em 1º de abril de 2013 e registrado em 02 de abril de 2013, sob o nº 1843543, e alterado em 29 de abril de 2013 e registrado em 30 de abril de 2013, sob nº 1.846.184, todos perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **1.2. Objeto do Fundo:** O Fundo tem por objeto adquirir e explorar, direta ou indiretamente empreendimentos imobiliários comerciais do tipo shopping center, construídos ou em fase de construção e/ou expansão, desenvolvidos e/ou administrados pela **GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conj. 221 - Cerqueira César, CEP 01228-200, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.621/0001-53 ou empresas de seu grupo econômico (**"GSB"** ou **"Consultor Imobiliário"**), para posterior alienação, locação ou arrendamento, sendo que o objetivo principal do Fundo consistirá na obtenção de renda a partir da locação dos imóveis que comporão o patrimônio do Fundo. **1.3. Prazo do Fundo:** O Fundo tem prazo indeterminado de duração, sendo que sua dissolução e liquidação ocorrerão exclusivamente por meio de assembleia geral de cotistas, por deliberação da maioria absoluta das Cotas até então emitidas e efetivamente subscritas. **1.4. Taxas e Encargos do Fundo:** Constituirão encargos do Fundo, as seguintes despesas: **I.** Taxa de Administração; **II.** Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo; **III.** Gastos com correspondência e outros expedientes de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas previstas no Regulamento; **IV.** Gastos da distribuição primária de Cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários; **V.** Honorários e despesas do auditor independente; **VI.** Comissões e emolumentos pagos sobre as operações do Fundo, incluindo despesas relativas à compra, venda, locação ou arrendamento dos imóveis que componham seu patrimônio, bem como todos aqueles custos previstos na convenção de condomínio como sendo de responsabilidade dos coparticipantes, na proporção de suas participações; **VII.** Honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em defesa dos interesses do Fundo, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação que lhe seja eventualmente imposta; **VIII.** Honorários e despesas relacionados às atividades de consultoria especializada, inclusive do Consultor Imobiliário, bem como os honorários e despesas relacionadas às atividades previstas nos incisos II, III e IV do Artigo 31 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 472/08"**); **IX.** Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos do Fundo, bem como a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro, desde que não decorra diretamente de culpa ou dolo do administrador no exercício de suas funções; **X.** Gastos inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e realização de assembleia geral de cotistas; **XI.** Taxa de custódia de títulos ou valores mobiliários do Fundo; **XII.** Gastos decorrentes de avaliações que sejam obrigatórias, nos termos da Instrução CVM nº 472/08; **XIII.** Gastos necessários à manutenção, conservação e reparos dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo; e **XIV.** Taxas de ingresso e saída dos fundos de que o Fundo seja cotista, se for o caso. A descrição dos valores e formas de cálculo da Taxa de Administração, bem como das demais remunerações devidas aos prestadores de serviços do Fundo, de responsabilidade direta do Fundo, estão devidamente descritas na Seção "10. Remuneração dos Prestadores de Serviços", constante do Prospecto. Quaisquer despesas não previstas como Encargos do Fundo correrão por conta do Administrador, salvo decisão contrária da assembleia geral de cotistas. **1.4.1. Remuneração dos Prestadores de Serviços: a) Taxa de Administração:** A taxa de administração, a ser paga ao Administrador pelos serviços prestados ao Fundo, será de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, sendo devida uma remuneração mínima mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), corrigida anualmente pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (**"IGP-M/FGV"**). Na falta deste índice ou em caso de sua variação negativa, haverá a aplicação de qualquer outro índice de reajuste, não ocorrendo, em qualquer hipótese, apuração a menor do valor mensal ora convencionado. (**"Taxa de Administração"**). NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE PERFORMANCE OU DE DESEMPENHO DO FUNDO. **b) Remuneração do Gestor:** A **OLIMPIA PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.563.319/0001-37, na qualidade de gestora dos ativos integrantes da carteira do Fundo (**"Gestor"**) receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, uma remuneração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV), sendo que a remuneração do Gestor será deduzida da Taxa de Administração e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme estabelecido no Contrato de Gestão. A remuneração acima prevista será paga diretamente pelo Fundo. **c) Remuneração do Consultor Imobiliário:** O Consultor Imobiliário receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, a remuneração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV), sendo que a remuneração do Consultor Imobiliário será arcada diretamente pelo Fundo, como Encargo do Fundo, nos termos do inciso VIII do item 10.1 do Regulamento, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme estabelecido no Contrato de Consultoria Imobiliária. A remuneração acima prevista será paga diretamente pelo Fundo. **d) Remuneração do Custodiante:** O Custodiante, pelos serviços de custódia e controladoria prestados ao Fundo, receberá remuneração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV), sendo que a remuneração do Custodiante será arcada diretamente pelo Fundo, como Encargo do Fundo, nos termos do inciso XI do item 10.1 do Regulamento, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. **1.5. Demais Informações sobre o Fundo:** Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no prospecto da Oferta (**"Prospecto"**), o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item 2.1 abaixo.

II. PROSPECTO PRELIMINAR

2.1. Prospecto Preliminar: O Prospecto Preliminar da Oferta, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação desta republicação do Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

- **Coordenador Líder**
  BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
  Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 27º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP
  At.: Cleomar Parisi Junior - **Telefone:** (11) 3012-7162 - **Fac-símile:** (11) 3553-3265
  ***E-mail*: cparisi@santander.com.br - *Website*: www.santander.com.br**
  Link para o Prospecto: http://www.santander.com.br/prospectos (nessa página, na seção "Ofertas em Andamento", clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao "Prospecto")
- **Coordenador**
  CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte), CEP 01311-920, São Paulo - SP
  At.: Persio Dangot - **Telefone:** (11) 4009-3000 - **Fac-símile:** (11) 2845-3080
  ***Website*: www.citibank.com.br**
  Link para o Prospecto: https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html. Neste *website*, acessar "Fundos de Investimento" e, em seguida, clicar em "FII - Fundo de Investimento Imobiliário" e, em seguida, clicar em "General Shopping Ativo e Renda FII - Prospecto Preliminar".
- **Coordenador Contratado**
  CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
  Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, Cerqueira César, CEP 01310-300, São Paulo - SP
  At.: Sr. Alexandre Vidal / Sr. Almir Gonçalves / Sr. Vinícius Borini
  Telefone: (11) 3555-6200 - **Fac-símile:** (11) 3555-9599
  E-mail: gemef@caixa.gov.br
  ***Website* (link): http://www1.caixa.gov.br/download -** (nessa página, na seção "Mercado de Capitais - Ofertas em Andamento", clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao "Prospecto").
- **Administrador**
  SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, São Paulo - SP
  At.: Sr. Daniel Doll Lemos - **Tel.:** (11) 3299-2166 - **Fax:** (11) 3299-2150
  ***E-mail*: daniel@socopa.com.br - *Website*: www.socopa.com.br**
  Link para o Prospecto: https://negocios.socopa.com.br/Conteudo/Servicos_Prospectos.aspx (nessa página, na seção "Fundos/Administração Socopa", clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao "Prospecto")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - RJ**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
  www.cvm.gov.br
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - SP**
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP
  www.cvm.gov.br
  Link para o Prospecto: http://www.cvm.gov.br (nessa página, acessar "Fundos de Investimento", digitar "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA" e clicar em "Continuar". Neste item, acessar "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA - FII"; clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, relatório classificação de risco etc)"; clicar no link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Prospecto")
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP
  www.bmfbovespa.com.br
  Link para o Prospecto: http://www.bmfbovespa.com.br/noticiashome/prospectos.aspx?idioma=pt.br (nessa página, no menu "Ofertas Públicas", clicar em "Ver todas as ofertas em andamento"; clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao "Prospecto")

III. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Divulgação: Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, bem como nos *websites* das demais instituições envolvidas, conforme definido no Prospecto Preliminar da Oferta, ressaltando-se que a publicação desta republicação do Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerá no jornal "Valor Econômico".

3.2. Datas de Início e de Encerramento: A distribuição pública primária das Cotas terá início após o deferimento do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta (**"Prospecto Definitivo"**) aos investidores e a publicação do Anúncio de Início da Oferta (**"Data de Início da Oferta"**), encerrando-se em até 6 (seis) meses a contar da Data de Início da Oferta, quando ocorrerá a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta (**"Data de Encerramento da Oferta"**), com a intermediação dos Coordenadores.

3.3. Cronograma Estimativo da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista*
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	08/02/2013
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	04/04/2013
3.	Publicação do Aviso ao Mercado	04/04/2013
4.	Início das apresentações a potenciais investidores	04/04/2013
5.	Início do Período de Reserva das Cotas para Pessoas Vinculadas	11/04/2013
6.	Início do Período de Reserva das Cotas para os demais investidores	11/04/2013
7.	Republicação do Aviso ao Mercado, em razão de exigências da CVM	03/05/2013
8.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	17/05/2013
9.	Término do Período de Reserva das Cotas para as Pessoas Vinculadas	17/05/2013
10.	Término do Período de Reserva das Cotas para os demais investidores	29/05/2013
11.	Conclusão e alocação das ordens recebidas	31/05/2013
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	31/05/2013
13.	Publicação do Anúncio de Início da Oferta	31/05/2013
14.	Liquidação Financeira da Oferta	06/06/2013
15.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 6 (seis) meses a contar da publicação do Anúncio de Início
16.	Início de negociação das Cotas	Após o encerramento da Oferta, concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA

** Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.*

IV. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

4.1. Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 472/08 e da Instrução CVM nº 400/03. **4.2. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** O Coordenador Líder poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos por eles assumidos e inerentes à própria Oferta. Além disso, o Coordenador Líder e o Administrador poderão modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias, contados da data do referido deferimento. A revogação ou a modificação da Oferta serão divulgadas imediatamente por meio de publicação de anúncio de retificação, nos mesmos jornais utilizados para a divulgação do Anúncio de Início (**"Anúncio de Retificação"**), conforme o disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação do Anúncio de Retificação, somente serão aceitas ordens dos investidores que estiverem cientes de que a oferta original foi alterada, e que declarem ter conhecimento das novas condições. Os Coordenadores deverão comunicar diretamente os investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação para que os investidores confirmem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação dos Coordenadores, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta. Em caso de ausência de manifestação do investidor, os Coordenadores presumirão que referido investidor pretende manter a declaração de aceitação. Em qualquer hipótese, a revogação, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes, no prazo de 3 (três) dias úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à integralização das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa com liquidez diária e baixo risco de crédito ou em títulos públicos federais realizadas no período, se aplicável. **4.3. Suspensão e Cancelamento da Oferta:** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que **(a)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou **(b)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após a obtenção do respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanáveis de regulamento. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A eventual suspensão ou cancelamento da Oferta serão informados aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, no prazo de 3 (três) dias úteis.

V. PÚBLICO-ALVO E DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

5.1. Público-Alvo: A Oferta terá como público alvo investidores em geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior, sendo vedada a colocação junto a clubes de investimento, observado o Valor Mínimo de Investimento abaixo definido. O Valor Mínimo de Investimento a ser investido por cada investidor no âmbito da Oferta corresponde ao montante equivalente a 100 (cem) Cotas, equivalentes a R$ 10.000,00 (dez mil reais) (**"Valor Mínimo de Investimento"**). Não há valor máximo de investimento em Cotas do Fundo, observado o disposto abaixo. O percentual máximo de Cotas do Fundo que o incorporador, construtor e sócios dos empreendimentos imobiliários que integrarão o patrimônio do Fundo poderão subscrever ou adquirir no mercado, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, é de 25% (vinte e cinco por cento), não se aplicando ao Fundo a tributação aplicável às pessoas jurídicas, nos termos do art. 2º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada (**"Lei nº 9.779/99"**). Observado o disposto acima e eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor, não há limitação à subscrição de Cotas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, Investidores Institucionais, ou Investidores não Institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, desde que se enquadrem no Público Alvo da Oferta, observado o Valor Mínimo de Investimento. **5.2. Declaração de Inadequação**: O investimento nas Cotas representa um investimento de risco. Dessa forma, os investidores estarão sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos relacionados, dentre outros, aos shopping centers, à liquidez das Cotas, e à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se, portanto, que os investidores leiam cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco", do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas. O investimento nas Cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em mercado de bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

VI. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

6.1. Valor Total da Oferta: A Oferta compreende a distribuição pública de 2.591.500 (dois milhões, quinhentas e noventa e um mil, e quinhentas) Cotas, todas nominativas e escriturais, com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, na Data de Emissão, totalizando R$ 259.150.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta mil reais) (**"Volume Total da Oferta"**). O Administrador poderá optar por aumentar a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 (**"Opção de Lote Adicional"**). O Coordenador Líder poderá optar por distribuir um lote suplementar de Cotas à quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 (**"Opção de Lote Suplementar"**). Aplicar-se-ão às Cotas oriundas do exercício de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e a oferta de tais Cotas será conduzida sob o regime de melhores esforços. Assim, a quantidade de Cotas prevista acima poderá ser aumentada, em até 35% (trinta e cinco por cento) das Cotas inicialmente ofertadas, mediante exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. Não será admitida a subscrição parcial das Cotas objeto da Primeira Emissão do Fundo, sendo que caso não seja concluída a distribuição do Volume Total da Oferta, o Administrador deverá: **(i)** fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das Cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo; e **(ii)** proceder à liquidação do Fundo, anexando a seu requerimento o comprovante de rateio referido no item (i) acima. As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por Cota, na Data da Integralização. **6.2. Série:** As Cotas serão emitidas em uma única série. **6.3. Regime de Distribuição:** As Cotas serão distribuídas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços, e poderão ser contratadas corretoras de títulos e valores mobiliários e outras instituições credenciadas junto à BM&FBOVESPA que disponham de banco liquidante e que sejam capazes de realizar troca de informações diretamente com a BM&FBOVESPA, que sejam contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, em conformidade com os Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição (**"Corretoras Consorciadas"** e em conjunto com o Coordenador Líder, o Coordenador, os Coordenadores Contratados, abaixo definidos, e os Participantes Especiais, abaixo definidos, serão designados em conjunto **"Instituições Participantes da Oferta"**). As instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários na qualidade de coordenadores contratados da Oferta, em conformidade com os Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, serão designadas "Coordenadores Contratados". As instituições financeiras credenciadas junto à BM&FBOVESPA que disponham de banco liquidante e que sejam capazes de realizar troca de informações diretamente com a BM&FBOVESPA, contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais da Oferta, em conformidade com os Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição serão designadas como **"Participantes Especiais"**. **6.4. Procedimentos para Distribuição:** Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder e o Coordenador deverão assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder ou pelo Coordenador, conforme o caso. Os Coordenadores organizarão a colocação das Cotas perante quaisquer investidores interessados, observado o Plano de Distribuição, conforme abaixo definido, sendo que na hipótese de excesso de demanda, a colocação das Cotas será organizada, única e exclusivamente pelos Coordenadores, de forma discricionária para a parcela da Oferta destinada aos Investidores Institucionais, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, enquanto que a colocação de Cotas junto aos Investidores Não Institucionais obedecerá a critérios objetivos de rateio, conforme abaixo descritos. No âmbito da Oferta não haverá procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*). **6.5. Plano da Oferta:** A distribuição pública das Cotas será realizada de acordo com o Plano da Oferta cujos principais termos e condições são: **(i)** A colocação das Cotas será pública, de acordo com a Instrução CVM nº 400/03, e em regime de melhores esforços, não sendo atribuída aos Coordenadores ou a quaisquer outras Instituições Participantes da Oferta qualquer responsabilidade por eventuais Cotas não colocadas; **(ii)** Os Coordenadores informarão, por meio do Prospecto Preliminar e dos demais documentos da Oferta, a data até a qual os investidores interessados na aquisição das Cotas deverão formular o seu pedido de reserva para a subscrição das Cotas (**"Pedido de Reserva"**); **(iii)** A colocação pública das Cotas do Fundo somente terá início após a expedição do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início; **(iv)** O prazo máximo para colocação pública das Cotas será de até 06 (seis) meses a contar da data de publicação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03, sendo que o encerramento da Oferta poderá se dar em prazo inferior, mediante a publicação do Anúncio de Encerramento (**"Prazo de Distribuição"**). A integralização financeira das Cotas (**"Integralização Financeira"**) está prevista para o dia 20 de maio de 2013 (**"Data da Integralização"**). A Integralização Financeira será realizada em moeda corrente nacional, na Data da Integralização, respectivamente, pelo valor unitário inicial da Cota de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com os procedimentos operacionais do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos - CBLC. **6.6. Plano de Distribuição:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a Distribuição Pública das Cotas do Fundo, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, fixado nos seguintes termos (**"Plano de Distribuição"**): **(a)** No âmbito da Oferta, os Coordenadores e as demais Instituições Participantes da Oferta receberão Pedidos de Reserva: (a) para as Pessoas Vinculadas, de 11 de abril 2013 a 03 de maio de 2013; e (b) para os demais investidores, de 11 de abril de 2013 a 13 de maio de 2013, para os demais investidores (**"Período de Reserva"**), mediante assinatura de Pedido de Reserva, observado o Valor Mínimo de Investimento, qual seja o equivalente a 100 (cem) Cotas do Fundo. Ressalte-se que para a presente Oferta foi pleiteada a dispensa de atender os requisitos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, não se aplicando, em caso de deferimento de tal pleito, qualquer restrição à subscrição realizada pelas Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda. Para tanto, os Pedidos de Reserva firmados pelas Pessoas Vinculadas deverão ser realizados em, no mínimo 7 (sete) Dias Úteis anteriores à data de encerramento do Período de Reserva aplicável aos Investidores Não Institucionais, bem como a participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será restrita ao percentual da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais. Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, no caso de a Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas que não tenham feito sua reserva no Período de Reserva das Pessoas Vinculadas. Considera-se **"Pessoa Vinculada"**: **(i)** administrador ou controlador do Administrador, **(ii)** administrador ou controlador dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta, **(iii)** administrador ou controlador do Consultor Imobiliário, **(iv)** administrador ou controlador da GSB, **(v)** vinculada à Oferta, ou **(vi)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) ou (v). **(b)** A Oferta é destinada exclusivamente aos investidores, sendo que: (b.1.) Investidores Institucionais são os investidores que sejam pessoas jurídicas, fundos de investimento ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior (vedada a colocação para clubes de investimento), que tenham realizado ordens de investimento em montante igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (b.2.) Investidores Não Institucionais são os investidores que sejam pessoas físicas, independentemente do valor de suas ordens de investimento, além de pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior (vedada a colocação para clubes de investimento), que tenham feito ordens de investimento em montante inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais). **(c)** Até 80% (oitenta por cento) da Oferta poderá ser direcionada aos Investidores Institucionais, e no mínimo 20% (vinte por cento) direcionada aos Investidores Não Institucionais, sendo certo que a Oferta direcionada aos Investidores Institucionais será distribuída, única e exclusivamente pelos Coordenadores. Caso o volume captado na Oferta não permita seguir o percentual estabelecido acima, a Oferta poderá ser direcionada, a exclusivo critério dos Coordenadores, a até 100% (cem por cento) para uma das classes de investidores de modo a acomodar os investidores interessados em participar da referida Oferta. (c.1) Os Coordenadores serão o responsáveis por decidir de forma discricionária, qual será o percentual da Oferta a ser alocado a cada uma das classes de investidores, sendo certo que **(i)** o resultado dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais será informado aos Coordenadores, pelas demais Instituições Participantes da Oferta, e **(ii)** o resultado dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Institucionais serão informado obrigatoriamente aos Coordenadores pelas Instituições Participantes da Oferta, para que os Coordenadores possam decidir qual é o percentual da Oferta que será direcionado para cada uma das classes de investidores. **(d)** Uma vez definido pelos Coordenadores o percentual da Oferta que será destinado aos Investidores Institucionais e aos Investidores Não Institucionais, conforme previsto no item (b) e subitens acima, caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores efetivamente admitidos à Oferta (**"Pedidos de Reserva Admitidos"**), seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, será realizado o rateio de Cotas **(i)** de forma discricionária pelos Coordenadores para os Investidores Institucionais; e **(ii)** de acordo com os critérios abaixo descritos para os Investidores Não Institucionais: (d.1) em primeiro lugar, será realizada a divisão igualitária e sucessiva das Cotas, entre todos os Pedidos de Reserva Admitidos dos Investidores Não Institucionais, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou 100 (cem) Cotas por Investidor Não Institucional (**"Montante Preferencial dos Investidores Não Institucionais"**); (d.2) uma vez atendido o critério de rateio descrito na alínea (d.1) acima, as Cotas remanescentes serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais proporcionalmente ao montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva Admitidos e não alocado ao respectivo Investidor Não Institucional, não sendo consideradas frações de Cotas; (d.3) caso o montante destinado para o atendimento dos Investidores Não Institucionais não seja suficiente para o atendimento prioritário de até 100 (cem) Cotas por Investidor Não Institucional, conforme estabelecido na alínea (d.1) acima, um novo Montante Preferencial dos Investidores Não Institucionais, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva Admitidos Investidores Não Institucionais, não supere o montante total de Cotas objeto da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais, sendo certo que, caso necessário, o novo Montante Preferencial dos Investidores Não Institucionais poderá ser inferior ao montante mínimo de 100 (cem) Cotas; e (d.4) sem prejuízo da alocação das Cotas entre os Investidores Institucionais previstas no "caput" desta letra "d", após alocadas as Cotas para os Investidores Não Institucionais, nos termos das alíneas (d.1.), (d.2.) e (d.3.) acima, caberá aos Coordenadores definir a forma de realização do rateio das eventuais sobras de Cotas entre os Investidores Institucionais que aderirem à Oferta. **(e)** O resultado do rateio realizado no item (d) e subitens acima será informado da seguinte forma: (e.1) para os Investidores Institucionais, o resultado do rateio realizado de forma discricionária pelos Coordenadores, e será informado pelos próprios Coordenadores para as demais Instituições Participantes da Oferta para que estas informem os Investidores Institucionais; e (e.2) para os Investidores Não-Institucionais, o resultado do rateio realizado de acordo com os critérios mencionados no item (d.1) a (d.4) acima será informado para as demais Instituições Participantes da Oferta para que estas informem os Investidores Não Institucionais da quantidade alocada a cada um deles. **(f)** As Pessoas Vinculadas que realizarem suas reserva para subscrição das Cotas do Fundo após o Período de Reserva destinado às Pessoas Vinculadas, e durante o Período de Reserva destinado aos demais Investidores, correspondente ao período de 03 de maio de 2013 a 13 de maio de 2013, na hipótese de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade Cotas ofertadas, terão suas ordens de subscrição canceladas. A liquidação financeira das Cotas do Fundo será realizada em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos - CBLC. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a primeira liquidação financeira da Oferta, serão realizadas diretamente junto ao Administrador, em datas a serem por ele definidas, devendo os investidores interessados em adquirir Cotas do Fundo contatar diretamente os Coordenadores, após a primeira liquidação financeira da Oferta, ademais, serão realizadas com o valor da Cota atualizada, valor este que será informado pelo Administrador com base no preço de integralização. Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva aos Coordenadores da Oferta, ou à outra Instituição Participante da Oferta por meio da qual aderiu à Oferta, conforme o caso, por meio de mensagem eletrônica, fax, ou correspondência enviada aos endereços dos Coordenadores, ou da referida Instituição Participante da Oferta, até as 14h (quatorze horas) do 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação do Anúncio de Início. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta cláusula, presumir-se-á seu interesse em manter a reserva realizada, devendo ser realizada a subscrição e integralização das Cotas objeto do Pedido de Reserva. **6.7. Subscrição das Cotas:** A subscrição das Cotas será realizada mediante a celebração dos respectivos Boletins de Subscrição, que especificarão as condições da subscrição das Cotas. Os Boletins de Subscrição serão assinados, em nome dos investidores, pelos Coordenadores ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso, nos termos do Pedido de Reserva, sendo que não será cobrada taxa de ingresso ou de saída dos subscritores das Cotas do Fundo. **6.8. Integralização das Cotas:** A integralização / liquidação financeira das Cotas será realizada na Data da Integralização, em moeda corrente nacional, pelo valor nominal unitário de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**). **6.9. Escrituração das Cotas:** Os serviços de escrituração das Cotas, e administração dos ativos financeiros do Fundo serão realizados pelo Administrador. **6.10. Negociação das Cotas:** As Cotas serão negociadas em mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, após sua integralização pelos investidores, a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, nos termos do Regulamento. **6.11. Custódia e Controladoria das Cotas do Fundo**: As atividades de custódia e controladoria das Cotas do Fundo serão exercidas pelo **BANCO PAULISTA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, CEP 01451-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.820.817/0001-09, regularmente credenciada perante a CVM para a prestação de serviços de custódia e controladoria das Cotas do Fundo (**"Custodiante"**).

VII. CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

7.1. Características das Cotas: As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo nominativas e escriturais em nome de seu titular e conferem a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, sendo certo que todas as Cotas terão direito de voto nas assembleias gerais de cotistas do Fundo. De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668 de 24 de junho de 1993, conforme alterada, o cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas. O valor patrimonial das Cotas do Fundo corresponderá ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de Cotas. O Fundo somente distribuirá os rendimentos a partir do mês subsequente ao da respectiva integralização de Cotas. O Administrador, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas, emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de cotista. Nos termos da Lei nº 9.779/99, a quantidade de Cotas que o empreendedor, o incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pelo Fundo poderá subscrever ou adquirir no mercado, individualmente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de Cotas emitidas pelo Fundo. Observadas a vedação acima e as eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor, não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas do Fundo por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, desde que se enquadre no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento e no Prospecto. As Cotas não conferem a seus titulares direito de preferência na aquisição das Cotas em circulação, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes no mercado secundário. Os titulares de Cotas do Fundo: **I.** Não poderão exercer direito real sobre o Imóvel integrante do patrimônio do Fundo; e **II.** Não respondem pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual relativa aos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, salvo quanto à obrigação de pagamento das Cotas que subscrever.

VIII. ALTERAÇÕES DE INFORMAÇÕES

O Coordenador Líder informa que entre a data de disponibilização aos investidores do Prospecto Preliminar, em 04 de abril de 2013, e a presente data desta republicação do Aviso ao Mercado, em cumprimento às exigências expedidas pela CVM, constantes do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-2/Nº174/2013, datado de 19 de abril de 2013 (**"Ofício"**), foram alterados e retificados itens no Prospecto Preliminar. Apresentamos detalhadamente a seguir os itens alterados para conhecimento do público investidor: **(i)** a atribuição de indicar empresa especializada responsável por realizar a avaliação anual dos ativos imobiliários integrantes da carteira do Fundo, nos termos do Inciso I do Item 14.1 do Regulamento, passou a ser atribuída ao Gestor, deixando de ser atribuída ao Consultor Imobiliário; **(ii)** foi incluído um fator de risco a respeito do eventual conflito de interesses envolvendo a GSB, com a seguinte redação:

*"**Risco de eventual conflito de interesses envolvendo a GSB**. Considerando que o Fundo tem por objeto adquirir e explorar, direta ou indiretamente Shopping Centers, construídos ou em fase de construção e/ou expansão, desde que desenvolvidos e/ou administrados pela GSB, para posterior alienação, locação ou arrendamento, e que o Fundo firmará o Contrato de Consultoria Imobiliária, por meio do qual a GSB será contratada como consultora imobiliária do Fundo, e, tendo em vista que os interesses do Consultor Imobiliário não são necessariamente convergentes com os interesses dos Cotistas, pode-se ensejar um potencial conflito de interesses.*

Observa-se, ainda, que a GSB cumulará a posição de garantidora, em relação ao pagamento do Prêmio de Locação, o que pode ensejar situação de potencial conflito de interesses."

O Coordenador Líder informa, ainda, que o prazo do Período de Reserva, que anteriormente compreendia o período entre os dias 11 de abril de 2013 e 03 de maio de 2013, para as Pessoas Vinculadas, e entre os dias 11 de abril de 2013 e 13 de maio de 2013, para os demais Investidores, foi alterado para o período entre os dias 11 de abril de 2013 e 17 de maio de 2013, para as Pessoas Vinculadas, e entre os dias 11 de abril de 2013 e 29 de maio de 2013, para os demais Investidores. Sendo assim, o cronograma da Oferta foi ajustado para refletir referida alteração, de modo que a publicação do Anúncio de Início, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo, se darão no dia 31 de maio de 2013, e a liquidação financeira da Oferta ocorrerá dia 06 de junho de 2013, conforme consta do cronograma estimativo da Oferta, do item 3.3 acima.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400/03, o Coordenador Líder informa que os potenciais investidores que realizaram Pedido de Reserva da Oferta até a presente data (inclusive), poderão desistir de suas reservas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da presente republicação do Aviso ao Mercado, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta. Caso o investidor não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo acima mencionado, seu Pedido de Reserva será considerado válido e o investidor deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento, conforme os termos e condições constantes do próprio Pedido de Reserva e do Prospecto Preliminar. Por esta razão, apresentamos nesta republicação e no Prospecto Preliminar, novo Cronograma Estimativo das etapas da Oferta.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a esta republicação e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

IX. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar.

As Cotas não são destinadas a investidores que necessitam de retorno a curto prazo e de liquidez em seus títulos.

A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados acima.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, do seu Administrador, de sua política de investimentos, dos empreendimentos que constituírem seu objeto, ou, ainda, das Cotas a serem distribuídas.

As informações desta Republicação do Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, dos Coordenadores, do Gestor, do Custodiante, do Consultor Imobiliário ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Cotas do Fundo a serem distribuídas.

A rentabilidade esperada não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

Esta republicação do Aviso ao Mercado é publicado na presente data, qual seja, 03 de maio de 2013.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

Coordenador Líder — Santander Global Banking & Markets

Coordenador — Citi

Coordenador Contratado — CAIXA

Administrador e Escriturador — SOCOPA Corretora Paulista

Consultor Imobiliário — GeneralShopping Brasil

Gestor — Olimpia Partners

Custodiante — Banco Paulista

Assessores Jurídicos — PMKA Advogados; Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados

Participantes Especiais

Ágora Uma empresa Bradesco — Ativa — bancofator — Bradesco Corretora — CGD Securities — Itaú Corretora — VotorantimCorretora

LUZDIGI.com.br